

Diário Oficial PODER Executivo

Tel: 2193-8000

www.imprensaoficial.com.br

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Volume 130 • Número 71 • São Paulo, sexta-feira, 10 de abril de 2020

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital FEA-RP 022/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto -FEA-RP da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com a aprovação ad referendum da Congregação em 30/03/2020 estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 30/04/2020 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 29/05/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor referência MS-3, Doutor, em Regime Integral Dedicação à Docência (RDIDP), claro/cargo nº 1236083, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Economia, na área de conhecimento: Teoria Econômica, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que seque:
- Programa:
- 1. Preferências, utilidade e escolha;
- Tecnologia, maximização do lucro minimização do custo;
- 3. Estruturas de mercado: competição perfeita, monopólio e oligopólio;
- 4. Equilíbrio geral e teoremas de bem-estar
- 5. Externalidades e bens públicos;
- 6. Escolha sob incerteza;
- 7. Teoria dos Jogos;
- Informação assimétrica e aplicações;
- 9. Política Monetária ou fiscal ou cambial;
- 10. Modelos de searching e matching aplicações;
- 11. Modelos de gerações sobrepostas е aplicações;
- 12. Modelos de crescimento econômico;
- 13. Programação dinâmica e aplicações.

Bibliografia: Livre

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

- Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da FEA-RP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:
- I memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

- V certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
- § 1º Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- § 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º Para fins do inciso II, não serão aceitas defesa sem informação homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- 5º Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6° O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.



Diário Oficial PODER Executivo

Tel: 2193-8000

www.imprensaoficial.com.br

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000

Volume 130 • Número 71 • São Paulo, sexta-feira, 10 de abril de 2020

- § 7º No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 8º É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo constante sistema do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9º É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da FEA-RP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
- Parágrafo único O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- 3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
- 1ª fase (eliminatória) prova escrita.
- 2ª fase I) julgamento do memorial com prova pública de arquição;
- II) prova didática.
- § 1º As provas terão pesos iguais.
- § 2º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 3º Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- I Primeira fase: PROVA ESCRITA Caráter Eliminatório
- 4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

- a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
- II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- IV durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- V as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- VI O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da FEA-RP em sessão de 28-06-2018;
- VII a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão iulgadora ao se abrir a sessão:
- VIII cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.
- IX serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima
- X a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
- 5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
- II Segunda fase:

artística;

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

- 6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição avaliação, deverá refletir o mérito do candidato. Parágrafo único - No julgamento do memorial, a
- comissão apreciará: I - produção científica, literária, filosófica ou



Diário Oficial PODER Executivo

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Volume 130 • Número 71 • São Paulo, sexta-feira, 10 de abril de 2020

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

- 7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
- I a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
- II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
- IV o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- V se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
- VI quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
- VII se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

- 8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.
- 9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- 10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase.

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

Tel: 2193-8000

www.imprensaoficial.com.br

- 12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
- 14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
- 15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
- 16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
- 17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
- 18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
- 19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
- 20. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da FEA-RP/USP, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP, Bloco B2, sala 40, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atac@fearp.usp.br.